

## ANEXO VIII

### DEFINIÇÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS

A REMUNERAÇÃO DOS HONORÁRIOS do(a) instrutor(a), palestrante ou professor(a) será composta do vencimento básico, conforme as orientações e valores devidamente discriminados a cada exercício de atividade realizada pela ministração de aula na UNICRECI/SC conforme tabela, não cumulativa, que segue:

Valor por hora/aula	
Aula Presencial	R\$280,00
Aula Remota	RS196,00

- Para aulas ou cursos presenciais realizados em cidades distantes mais de 50 quilômetros da sede da empresa contratada ou da residência, o palestrante terá direito ao recebimento de diária (se houver pernoite) ou meia-diária (em caso de não haver pernoite), de acordo com a Resolução-Cofeci nº900/2005 e Portaria vigente do CRECI/SC.
- Em caso de deslocamento para outra cidade, quando não realizado em veículo do CRECI/SC, a despesa para compra de passagens se dará às expensas do CRECI/SC.
- No caso de deslocamento do palestrante em veículo próprio para outra cidade, distante mais de 50 quilômetros da sede da empresa contratada ou da sua residência, haverá reembolso dos custos de utilização de veículo particular, que será correspondente a 20% do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado, limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho, quando houver tal opção.
- Não fará jus a reembolso o deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.
- A distância entre os municípios será auferida com base em informações de órgãos oficiais ou obtidas a partir de pesquisa em ferramenta ou aplicativo disponibilizado on-line.
- O valor do litro de combustível será estipulado pelo valor médio auferido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Estado de Santa Catarina.
- O reembolso de que trata o caput será feito após requerimento devidamente efetuado pelo beneficiário.
- Ao optar de uso de veículo próprio ou de terceiro, o beneficiário está ciente de que é de sua total responsabilidade os encargos decorrentes da propriedade, seguro, franquias, desgaste mecânico, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiro em razão de sua utilização para os fins a que alude esta Portaria.